

Daiane de Almeida Gondim
Oficial de Registro Substituta



Prefeitura Municipal Barra dos Coqueiros

Compromisso com o desenvolvimento

Lei nº 05/97
(de 10 de março de 1997)

Cria o Fundo de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO DE SAÚDE do Município de Barra dos Coqueiros, de natureza contábil e financeira, vinculado aos objetivos do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - A aplicação de suas receitas far-se-á através de dotação consignada da Lei Orçamentária ou em crédito adicional.

Art. 3º - O Fundo de Saúde será gerido pelo Órgão de Saúde da esfera correspondente e fiscalizado pelo Conselho de Saúde respectivo.

Art. 4º - Extinguir-se-á, por força da Lei, o Fundo de Saúde inativo por mais de dois (02) exercícios financeiros.


Art. 5º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo de Saúde serão depositados e mantidos em conta especial, no Banco do Brasil S/A, destinados a atender aos saques previstos em programação específica.

Art. 6º - Os Planos de Aplicação do Fundo de Saúde, demonstrando a origem e aplicação dos recursos, acompanhará a Lei Orçamentária, conforme dispõe o inciso I, Parágrafo 2º do Art. da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - As normas gerais do Fundo de Saúde serão regulamentadas com base nas normas baixadas pela Administração Federal, sem elidir a competência do Tribunal de Contas da União ou órgão equivalente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 1997.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal

AD 007138555

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DOS COQUEIROS - SERGIPE

CERTIFICO e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do original a mim apresentado.

24 NOV 2009

Em test.º *Roziane S. Santos* da verdade.

Roziane S. Santos

Válida somente com o selo de Autenticidade

COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS - SERGIPE

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Roziane S. Santos
ESCREVENTE

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BARRA DOS COQUEIROS (SE)**

Protocolo nº 327
 Registrado no livro B-2 sob nº 126 fls. 55
 Barra dos Coqueiros (SE), 23 / 11 / 09
 Em testemunho J da verdade.
 O Oficial: Daiane de Almeida Gondim
 Custas/FERD: R\$ 80,25 Selo nº:

Daiane de Almeida
 Oficial de Registro S



**"Válido somente com o
 Selo de autenticidade."**

**RIO 2º OFÍCIO
 DOS COQUEIROS (SE)**
Rocha Pinheiro Machado
 Oficial de Registro
Daiane de Almeida Gondim
 Oficial de Registro Substituta
 Rodovia SE, 100 - Km 1, Sítio Posto BR MEPS I
 Loja 02 - CEP: 49.140-000 - Barra dos Coqueiros/SE